

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
21 Out 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº. 523/2021 – SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P195676/2021

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.** (CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87).

Fundamentação Legal:

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, tem como fundamento o Processo Administrativo nº P195676/2021, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 282/2020-I, oriunda do **Pregão Eletrônico** para registro de Preços – Planejamento nº 196/2020 realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Objeto:

Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão** para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Preço:

R\$ 6.882.052,28 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), sem direito a reajustes.

Dotação Orçamentária:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana -HDGMM;
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E LEONARDO
AUGUSTO MACHADO CAMPOS - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PPMP4YT8

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 895622 e código PPMP4YT8

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 19/10/2021

HOSPITAL DISTRITAL DR. EVANDRO AYRES DE MOURA

2021

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL LICITADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	#####	jun/19	jul/19	####	#####
1	1	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS	UNIDADE <i>9337333 2021</i>	90.000 <i>90000</i>	ACCU- CHEK ACTIVE- TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50 UN ROCHE DIABETES CARE RMS 81414020030	0,4024	R\$ 36.216,00					
2	1	GLICOSIMETRO FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTAÇÃO;ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/ OU BATERIAS;	UNIDADE	50	ACCU- CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO (NOVO) 1 UN ROCHE CARE RMS 81414021688	9,6463	R\$ 482,32					
		TOTAL					R\$ 36.698,32					
<p>BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87 CONTATO: (31) 2536-0333 (31) 3235-8500 E-MAIL: lidiane.lacerda@biohosp.com.br</p>												
<p>PE Nº 196/20 - CONTRATO Nº 523/21 - VALIDADE: 21/10/22</p>												



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Contrato nº. 523/2021 – SMS.
Processo nº. P195676/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.269.125/0001-87**, situada à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Contagem / MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, **LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº. M2948589 SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 481.442.906-15, residente e domiciliado à Rua Antônio Torres, 293, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-130; têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, tem como fundamento o Processo Administrativo nº P195676/2021, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 282/2020-I, oriunda do Pregão Eletrônico para registro de Preços – Planejamento nº 196/2020 realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. Discriminação do Objeto:

LEONARDO
AUGUSTO
MACHADO
CAMPOS:4814429
0615

Assinado digitalmente sob o número TPXROFKR
digital por LEONARDO
AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615
Dados: 2021-08-18
15:12:08



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Lote	Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	APRESENTAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSÍMETROS DIGITAIS.	ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS:81414020030	UNIDADE	16.689.000	RS 0,4024	RS 6.715653,60
	2	GLICOSÍMETRO - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS,	ACCU-CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO (NOVO)1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688	UNIDADE	17.250	RS 9,6463	RS 166.398,6750
VALOR GLOBAL R\$ 6.882.052,28 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)							RS 6.882.052,28

2.3 Especificação do Objeto

2.3.1. A natureza dos itens descritos no Termo de Referência é classificada como de bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

2.4. Informações complementares ao objeto

2.4.1. Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade.

2.4.1.1 A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.

2.4.1.2 As Tiras Reagentes fornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

2.4.2 Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução).

2.4.2.1 Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas.

2.4.2.2 A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais ou de mão de obra, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até **10 dias úteis** a partir de comunicado do executor da

Saúde

compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca dos aparelhos, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.

2.4.2.3 Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros conforme quantidade máxima indicada a seguir:

ITEM	QUANTIDADES (UNIDADES)
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	116

2.4.2.3.1. A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 6.882.052,28 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, sem direito a reajustes.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 339030, fonte 0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter - HDGMJW;

LEONARDO AUGUSTO
MACHADO
CAMPOS/4814429615



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana - HDGMM;
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Barra do Ceará - HDGMBBC;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO - Frotinha Messejana;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM - Frotinha Antônio Bezerra;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 e fonte 1.214.2100.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

7.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no(s) endereço(s) relacionado(s) abaixo, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROSO DE OLIVEIRA - HDEBO	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana. (85) 3105.1560
02	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTAMESSEJANA - HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 - Messejana (85) 3105-1590 - 3101.4553
03	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 - Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
04	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 - Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
05	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRADO CEARÁ - HDGMBC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130 - Conjunto Nova Assunção - Barra do Ceará. (85) 3452-2409 / 3452.2392
06	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER - HDGMJW	Av. D, nº 440, 2ª Etapa - José Walter. (85) 3452.9393
07	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS. NEUMANN - HMDZAN	Rua George Rocha, 50, Demócrito Rocha
08	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COAF	Rua dos Encontros, nº 1800 B - Cajazeiras
09	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Rua Padre Guerra, nº 1350 - Parquelândia

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento.

7.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste Termo será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Ata de Registro de Preços, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2. Condições de entrega:

7.2.1. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

7.2.1.1. Caso o executor da compra necessite realizar pedidos com valor total inferior aos parâmetros definidos no item acima, o mesmo deverá realizar negociação direta com o fornecedor.

7.2.2. Os insumos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra.

7.2.3. As embalagens devem conter folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.2.4. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

7.2.5. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do insumo, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas em legislação vigente.

7.2.6. No momento da entrega do insumo, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

7.2.7. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frasco-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos insumos sejam separadas por colmeias.

7.2.8. Os insumos devem ser entregues conforme indicado neste Contrato em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

7.2.9. Os insumos deverão ser entregues mediante autorização emitida no padrão do órgão ou entidade demandante.

7.2.10. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2.11. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

7.3. Condições de transporte:

7.3.1. O acondicionamento e transporte dos insumos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998.

7.3.2. Os insumos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

7.4. Quanto ao recebimento:

7.4.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

LEONARDO AUGUSTO
MACHADO
CAMPOS:48144290615



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade.

7.4.3. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

7.4.4. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

7.4.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

7.4.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada (s) simplesmente de GESTOR (ES), conforme quadro abaixo discriminado:

LOTAÇÃO	GESTORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO
COAF	Nívea Tavares Pessoa de Souza	127350	643.065.503-20	Coordenadora da Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615

Assinado digitalmente sob o número TPXROFKR
LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615
Data: 2022.08.18 10:01:59:00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TPXROFKR
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.isepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 894148 e código TPXROFKR



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.
- 10.10. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 10.11. Respeitar os prazos definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Saúde

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) “**prática conspiratória**” significa um esquema ou arranjo entre concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da entrega do material, em desacordo com o prazo previsto, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os materiais forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

LEONARDO AUGUSTO
MACHADO
CAMPOS:48144290615



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.3.1. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. **13.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente este Contrato, em virtude de constatação de desvantagem no modelo ou no preço, sem ônus para a Administração, garantidos, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

LEONARDO AUGUSTO
MACHADO
CAMPOS 48144290615



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS:48144290615 Assinado de forma digital por
LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615
Dados: 2021.10.18 15:15:01 -03'00'

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF:

CPF:



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TPXROFKR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 894148 e código TPXROFKR

ASSINADO POR:

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS:48144290615 em 18/10/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 18/10/2021

P195676/2021 - AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS - ADESAO A ARP 262/2020 | DO PE 196/2020 DA SEPLAG DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	HDEAM	HDSMM	HDSMUW	HDSMBC	HDSZAN	SAMU	COAF	HDEBO	HDMJBO	QNTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	1	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL - FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSÍMETROS DIGITAIS	ACCUCHEK ACTIVE TIRAS DE GLICEMIA 10 X 50MM ROCHE DIABETES CARE RWAS-31414020030	UNIDADE	R\$ 0,4024	90.000	60.000	60.000	60.000	216.000	47.000	16.000.000	84.000	72.000	16.899.000	R\$ 6.715.653,64
VALOR POR UNIDADE																
						R\$ 36.210,0000	R\$ 24.044,0000	R\$ 24.144,0000	R\$ 24.144,0000	R\$ 89,918,4000	R\$ 16,912,8000	R\$ 6.419,493,0000	R\$ 33.801,0000	R\$ 29.972,8000		

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	COAF	HDSMUW	HDMJBO	HDEAM	HDSMM	HDSMBC	SAMU	HDEBO	QNTD TOTAL	VALOR TOTAL	
1	2	GLICOSÍMETRO - FINALIDADE: MEDICAG DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMÉSTICO ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO POR FÉLHAS E CUBERTERAS	ACCUCHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO (NOXOTUN ROCHE DIABETES CARE RW658 141621996	UNIDADE	R\$ 9,6413	17.000	30	40	50	30	30	25	45	17.350	R\$ 166.399,85	
VALOR POR UNIDADE																
						R\$ 169,987,1000	R\$ 238,3990	R\$ 305,8520	R\$ 432,3190	R\$ 238,3990	R\$ 238,3990	R\$ 239,3990	R\$ 241,1575	R\$ 434,0835		

ELABORADO POR PRISCILA ROCHA
AUXILIAR DE GESTAO

(documento assinado digitalmente)
FELIPE RIBEIRO LOPES
Auxiliar de Gestao
Célula de Processos Licitatórios

$90000 \times 0,4024 = 36.216,00$
 $50 \times 9,6413 = 482,3150$



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YCC7BNRE
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 780900 e código YCC7BNRE

ASSINADO POR:

PORTAL DE LICITAÇÕES
sins21 | [\[Acessar painel\]](#) [\[Sair\]](#)

FORTALEZA | Prefeitura Municipal

Adesão de Registro de Preço: 282/2020-SMS/2020

Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Síntese do Objeto: Outros

Observações: O valor de R\$6.621.538,06 informado na dotação orçamentária está previsto para o ano de 2022.

Outros ordenadores de despesa: - RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - CPF: 262.421.253-15 HDMJBO - FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES - CPF: 740.812.093-91 HMDZAN - LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA - CPF: 104.922.243-15 HDGMBC - VALDECIO DELFINO MOTA - CPF: 430.809.603-00 HDEBO - VANDA FREIRE BELMINO COSTA - CPF: 371.892.803-59 HDGMM - JOAO BATISTA ALVES LINS - CPF: 837.846.163-72 HDGMJW - LIDIANNY BARRETO ARAUJO - CPF: 390.358.673-00 HDEAM

Data da Publicação do Aviso: 21-10-2021

Forma de Publicação

- **Diário Oficial do Município** | Especificação: ANO LXVII FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2021 N° 17.171 - EXTRATO - CONTRATO N° 523/2021 - SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° P195676/2021 - pags 55-56 | Data: 21-10-2021
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: Minas Gerais - Caderno 1 - Diário do Executivo - terça-feira, 15 de Dezembro de 2020 – pg37 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 282/2020 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 196/2020. | Data: 15-12-2020

Órgãos

- HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA
- HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSE WALTER
- HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA
- HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA
- HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARA
- HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN
- HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., | CPF/CNPJ: 18.269.125/0001-87 | Objeto/Lote: 2. Descrição - GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS; Marca - ACCU-CHEK ACTIVE – MONITOR CHIP PRETO (NOVO)IUN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688. Apresentação - UNIDADE. Quantidade - 17.250. Valor Unitário R\$ 9,6463. Valor Total R\$ R\$ 166.398,6750. | Valor: R\$ 6.882.052,28
- Nome: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., | CPF/CNPJ: 18.269.125/0001-87 | Objeto/Lote: 1 - Descrição - TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE

20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS. Marca - ACCU-CHEK ACTIVE – TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES ARE RMS:81414020030. Apresentação - UNIDADE. Quantidade - 16.689.000. Valor Unitário R\$ 0,4024. Valor Total R\$ 6.715653,60. | Valor: R\$ 6.882.052,28

Nº do Processo Administrativo: **P195676/2021** | Ordenador da Despesa: **ROBERTO BEZERRA DE MENEZES NETO**

Responsável pela Adesão de Registro de Preço: **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**

Responsável pela Informação: **ALANNA KELLY PAIVA SILVA ARAÚJO**

Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- [21 - Extrato do Contrato 523_2021 publicado](#)
- [20 - Contrato](#)
- [19 - Parecer SEPOG](#)
- [18 - Parecer COJUR](#)
- [17 - NAD](#)
- [16 - Dotações orçamentárias](#)
- [15 - Mapp](#)
- [14 - Aceite do Órgão](#)
- [13 - Aceite da Empresa](#)
- [12 - Ofício de solicitação de autorização órgão](#)
- [11 - Ofício de solicitação de autorização empresa](#)
- [10 - Justificativa de Economicidade](#)
- [9 - Mapas Comparativos de preço](#)
- [8 - Documentos Empresa-41-81](#)
- [8 - Documentos Empresa-1-40](#)
- [7 - Respostas a Cotação](#)
- [6 - Cotações de Preço](#)
- [5 - Extrato da ARP publicado](#)
- [4 - ARP](#)
- [3 - Edital CARONA](#)
- [2 - Termo de Referência](#)
- [1 - C.I.](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

[topo](#) [voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3212-2222

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

**TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 523/2021 – SMS
PROCESSO Nº P195676/2021**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, com sede e foro jurídico nesta Capital à Av. Barão do Rio Branco, nº 910/922, 1º andar, Centro, neste ato representada por sua titular **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 96002155111/SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital.

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 523/2021-SMS, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS**, e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A;**

CONSIDERANDO o advento do novo exercício financeiro e as atualizações das classificações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, Lei nº 11.060/2020 de 23 de dezembro de 2020 (Suplemento ao DOM nº 16.934, 23/12/2020); e o que autoriza a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 alterada e consolidada, aplicada no que couber e;

CONSIDERANDO que a reestruturação de programas e ações desenvolvidas na Lei Orçamentária Anual de 2021, atualizar a rubrica orçamentária inserida no Contrato nº 523/2021-SMS;

RESOLVE:

Atualizar as rubricas orçamentárias para o Contrato nº 523/2021-SMS, abaixo descritas:

- 1. 25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;**
- 2. 25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;**
- 3. 25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;**
- 4. 25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;**

5. **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;**
6. **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000,00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;**
7. **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** e fonte **1.214.2100.00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.**
8. **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.213.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – **Rede Própria;**
9. **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – **Rede Própria;**
10. **2590110,301 0119.2504.0001**, elemento de despesas **3390300**, fonte **121400000000** da Gestão e Manutenção das Ações da **Atenção a Primária;**

A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a ser parte integrante do Contrato nº 523/2021-SMS, não caracterizando alteração do mesmo.

Fortaleza – Ce, data da assinatura digital.

(Assinado por Certificado Digital)
ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CPB2NVTP
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 913874 e código CPB2NVTP

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 26/10/2021